



ATO DO PRESIDENTE Nº 641 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, § 1º, inciso XIII, do Regimento Interno, tendo em vista os artigos 129 e 141, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, considerando o relatório da Comissão de Sindicância constituída pelo Ato do Presidente nº 522/05 e prorrogada pelo Ato do Presidente nº 567/05, bem como o que consta do Processo nº 001.000531/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor CÉLIO SOUZA VASCONCELLOS FERREIRA, matrícula nº 11.268-46, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, por infringência do inciso I do art. 127 da Lei nº 8.112/1990, por comprovada falta de urbanidade em relação a Chefe do Setor de Tramitação, Ata e Súmula e ao Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, o qual deverá ser cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que, nesse período, não ocorra nova infração disciplinar.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de novembro de 2005.

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente